

PORTARIA PRESIDÊNCIA N.º 237/2019 TRE/PRE/GABPRE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Contas da União, proferidas no Acórdão TCU-Plenário n.º 1.832/2018, de 8 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação; CONSIDERANDO a necessidade legal de designar autoridade para monitoramento da Lei de Acesso à Informação no TRE/MS, nos termos de seu art. 40, porquanto não disposta, explicitamente, na Resolução TRE/MS n.º 604, de 21 de agosto de 2017; CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 260, de 11 de setembro de 2018, que alterou a Resolução CNJ n.º 215, de 16 de dezembro de 2015, e instituiu o ranking da transparência do Poder Judiciário; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as unidades orgânicas do TRE/MS responsáveis pela avaliação e cumprimento dos itens constantes dos quesitos de verificação do Tribunal de Contas da União elencados no Apêndice IV, que explicita o método de definição da fórmula do índice de transparência a ser aferido por aquele órgão de controle (evento SEI ID 0531677), bem como das exigências previstas no Anexo II da Resolução CNJ n.º 2015/2015; CONSIDERANDO o disposto no Ofício 502/2018-TCU/Sefti, juntado nos autos do Processo SEI nº 0009240-03.2018.6.12.8000, que veiculou as recomendações do Tribunal de Contas da União sobre a avaliação do portal deste Tribunal quanto à transparência e à metodologia de definição da fórmula do índice de transparência,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as unidades da estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul responsáveis por:

I – conferir as informações veiculadas na internet pelo TRE/MS, observado questionário matriz para avaliação e diagnóstico da transparência dos portais eletrônicos por equipe de auditoria do Tribunal de Contas da União, constante dos termos do Acórdão TCU-Plenário n.º 1.832/2018, assim como do Anexo II da Resolução CNJ n.º 215/2015, submetendo o resultado à Comissão Multidisciplinar Permanente responsável pelo Portal da Transparência desta Instituição;

II – propor à Comissão Multidisciplinar Permanente do Portal da Transparência, até o final de cada quadrimestre (ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO), a atualização das informações relacionadas na planilha para cálculo do índice de transparência utilizado no Acórdão TCU-Plenário n.º 1.832/2018 e do Anexo II da Resolução CNJ n.º 215/2015, para aferição do *ranking* da transparência do Poder Judiciário, ou a inclusão de novos itens sempre que houver legislação que determine novas publicações;

III – propor ações que visem ao aperfeiçoamento da gestão da transparência no âmbito do TRE/MS.

Art. 2º As unidades orgânicas do TRE/MS responsáveis pelas atividades previstas nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria são as seguintes:

I - COPEG - Coordenadoria de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão;

II - CCIA - Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria;

IIO - ASCOM - Assessoria de Comunicação;

IV - STI - Secretaria de Tecnologia da Informação;

V - SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI - SAF - Secretaria de Administração e Finanças;

VII - SJ - Secretaria Judiciária;

VIII - CRE - Corregedoria Regional Eleitoral;

IX - OUV - Ouvidoria;

X - CPAI - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

XI - GABPRE - Gabinete da Presidência;

XII - CSI - Comissão de Segurança da Informação;

XIII - EJE - Escola Judiciária Eleitoral;

XIV - CPRI - Comissão Permanente de Regimento Interno;

XV - CGPLS - Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável.

Art. 3º - Os itens constantes do questionário matriz para avaliação e diagnóstico da transparência dos portais eletrônicos pela equipe de auditoria do Tribunal de Contas da União constante, nos termos do Acórdão TCU-Plenário n.º 1.832/2018, assim como do Anexo II da Resolução CNJ n.º 215/2015 serão analisados pelas unidades da estrutura orgânica do TRE/MS, conforme o disposto nos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. As unidades a que se refere o *caput* deste artigo serão responsáveis pelo preenchimento dos itens no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º - Designar como autoridade responsável pelo monitoramento de cumprimento dos dispositivos da Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 40 da Lei n.º 12.527/2011, o Juiz Ouvidor Eleitoral e, em sua ausência, seu substituto legal.

Parágrafo único. A autoridade ora designada contará com o suporte da Comissão Multidisciplinar instituída com vistas a promover o constante acompanhamento, controle, fiscalização e implementação de melhorias no Portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, de caráter permanente, conforme Portaria DG n.º 27/2019, publicada no DJEMS de 12.02.2019;

Art. 5º - As unidades responsáveis pela publicação, manutenção e atualização das informações previstas nos Anexos I e II desta Portaria deverão, obrigatoriamente, publicar as informações em formato PDF (*portable document format*), de modo a facilitar a visualização de seu conteúdo e, quando possível, publicar arquivo de teor idêntico, em formato eletrônico aberto e não proprietário, tais como planilhas em formato CSV (*comma-separated values*) e textos em formato RTF (*Rich Text Format*).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de agosto de 2019.

Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN

Presidente em exercício

[Redacted signature line]

[Redacted text]

[Redacted signature line]

[Redacted text]

[Redacted signature line]

[Redacted signature line]

[Redacted text]

[Redacted text]

[Redacted text]